



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.  
e-mail: pmariap@terra.com.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2017

Processo nº 004/2017

Pregão Presencial nº 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARIÁPOLIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL E SERVIÇO MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS E A EMPRESA MARCIA APARECIDA SOARES CUELVA LUPO- ME.

Aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de 2017, a Prefeitura Municipal de Mariápolis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.405.231/0001-16, sediada na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800, Centro, neste ato representado pelo Sr. Valdir Dantas de Figueiredo, Prefeito Municipal, doravante designada simplesmente PREFEITURA, nos termos do art. 15 da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, da Lei federal nº 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 001/2017, RESOLVE registrar os preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Cláusula I – Do Objeto, deste Instrumento, bem como especificações no Edital e demais Anexos, que passam a fazer parte desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, conforme ANEXO A desta ATA, doravante denominada DETENTORA, cuja proposta foi classificada.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata consiste no Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Mariápolis; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência e Promoção Social e Serviço Municipal durante o exercício de 2017, nas condições e especificações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2017 e seus Anexos, e na proposta da DETENTORA, de acordo com as quantidades e especificações abaixo relacionadas:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca	Vi. Unitário	Vi. Total
02	Frasco	900	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - rico em vitaminas, fonte de ferro e cálcio, actigene, minerais. Composição: açúcar, cacau em pó, minerais, vitaminas, aromatizantes, maltodextrina, emulsificantes, lecitina de soja antioxidante ácido ascórbico, contém Glúten. Embalagem frasco 400 gr.	CHOCOMIL	2,94	2.646,00
48	Pote	500	MAIONESE - 500 g	COCAMAR	2,70	1.350,00
84	Pe	5.000	SUCO EM PÓ - pacote com no mínimo 25 g.	APTI	0,55	2.750,00
<b>Valor Total</b>						<b>6.746,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. O fornecimento deverá ser atendido, de acordo com a necessidade da Administração, mediante a requisição expedida pelo Setor Responsável, onde será indicando a quantidade e o local de entrega, da seguinte forma:

2.1.1. Gêneros Alimentícios Não-Percebíveis, SEMANALMENTE, com o prazo de até 02 dias, contados do recebimento do pedido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.  
e-mail: pmaflap@terra.com.br

- 2.1.2. Gêneros Alimentícios Perecíveis, DIARIAMENTE, a fim de manter suas propriedades nutricionais e evitar danos à saúde dos funcionários, uma vez que não existe local apropriado para armazenamento, com prazo de até 24 horas, contadas do recebimento do pedido;
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora, nas Secretarias solicitantes, conforme solicitação do Setor Responsável.
- 2.3. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do licitante vencedor.
- 2.4. As quantidades especificadas no item 1.1 do Edital são estimativas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.
- 2.5. Na hipótese do descumprimento pela DETENTORA classificada em primeiro lugar, a PREFEITURA poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, estabelecidas nesta Ata.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

- 3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto se houver a necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecendo-se o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 3.2. Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 3.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, computadas nestes as eventuais prorrogações.
- 3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, deverão ser observadas as seguintes condições:
  - a) a PREFEITURA não está obrigada a adquirir qualquer item do objeto do Pregão Presencial nº 001/2017, da DETENTORA do Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de contratação, podendo promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA, bem como cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à DETENTORA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
  - b) a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
  - c) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a DETENTORA deverá apresentar todos os documentos solicitados no Edital de Pregão, caso estes estejam vencidos.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586-1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.  
e-mail: pmariap@terra.com.br

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria Municipal, sito na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800– Centro, CEP: 17.810-000, com entrega devidamente atestada no verso, pela Secretaria responsável.
- 4.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.
- 4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 4.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.
- 4.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Integram esta Ata, o edital e seus anexos, as propostas das empresas classificada em 1º Lugar.
- 5.2. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o Edital da licitação, as Leis federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 03/2010.

Fica eleito o foro da cidade de Adamantina (SP) para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Mariópolis, 10 de Fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS  
PREFEITO: VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO

  
\_\_\_\_\_  
DETENTORA: MARCIA APARECIDA SOARES CUELVA LUPO - ME

Testemunhas:

1 -   
Nome: DANIELA OLIVEIRA BROMATI  
RG: 48.801.165.6

2 -   
Nome: SIMONE SILVA BIASI  
RG: 45.414.436-2